



REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO SOCIAL



REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO SOCIAL

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)

Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso	6
Artigo 4.º - Duração e Organização	7
Artigo 5.º - Coordenação	7
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	8
Artigo 7.º - Estágio	8
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos	13
Artigo 9.º - Titulação de Diploma	13
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos	13
Artigo 11.º - Casos Omissos	13
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos	14
ANEXO B - Plano de Estudos	15

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de julho e publicado em Despacho n.º 21796/2006, de 26 de outubro, 2ª Série, cujo plano de estudos foi alterado e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 710/2011/AL01, em 18/08/2016, com publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2016, por despacho n.º 10885/2016, de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2. Este regulamento obedece ao Estatutos em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu, ao Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV e ao Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor. Este regulamento foi organizado pela Comissão do Curso deste 1º Ciclo de Estudos, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso, no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e) dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. O 1.º Ciclo de Estudos em Educação Social pretende capacitar o futuro licenciado para:
- a) perspetivar a evolução da educação social no contexto político-social europeu;
 - b) compreender os fundamentos, modelos e técnicas de intervenção socioeducativa;
 - c) dominar quadros teóricos que permitam caracterizar a população alvo e contextos de modo a sustentar uma intervenção diferenciada;
 - d) perceber a identidade da profissão na interface com outros profissionais de ação socioeducativa, identificando áreas e contextos de intervenção diferenciados no respeito pelos princípios deontológicos;

- e) conceber, planificar, implementar e avaliar programas e projetos adequados às necessidades socioeducativas;
- f) mobilizar competências pedagógicas de suporte a estratégias de formação e intervenção socioeducativa com públicos diferenciados;
- g) dominar metodologias de investigação que permitam o desenvolvimento de projetos, a fundamentação da ação e a atualização permanente;
- h) desenvolver atitudes proativas e empreendedoras de intervenção em diferentes contextos e problemáticas sociais;
- i) promover a capacitação dos indivíduos em situação de fragilidade social e das minorias para a autonomia e integração social;
- j) desenvolver uma cultura de cidadania e de inclusão dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social.

2. O grau de licenciado/a é conferido a estudantes que demonstrem:

- a) conhecer a evolução histórica da educação social e modelos desenvolvidos no contexto Europeu;
- b) conhecer os pressupostos e fundamentos da intervenção socioeducativa e os seus âmbitos de atuação;
- c) conhecer as políticas de bem-estar social e legislação que sustentam os processos de intervenção socioeducativa;
- d) conhecer os estádios evolutivos da população com que se trabalha e fatores que afetam os processos socioeducativos;
- e) conhecer as características dos contextos sociais e laborais de intervenção;
- f) conhecer os fundamentos pedagógicos, psicológicos, e sociológicos que estão na base dos processos socioeducativos;
- g) conhecer a teoria e a metodologia de investigação e avaliação em intervenção socioeducativa;
- h) conceber, utilizar e avaliar os meios didáticos para a intervenção socioeducativa;
- i) saber usar os procedimentos e técnicas sociopedagógicas para a intervenção, mediação e análise da realidade pessoal, familiar e social;
- j) gerir estruturas e processos de participação e ação comunitária;

- k) identificar e diagnosticar os fatores habituais da crise familiar e social e desenvolver uma capacidade de mediação para tratar com comunidades socioeducativas e resolver conflitos;
- l) aplicar técnicas de deteção de fatores de exclusão e discriminação que dificultam a inserção social e laboral de sujeitos coletivos;
- m) organizar e gerir projetos e serviços socioeducativos (culturais e de intervenção comunitária);
- n) dominar técnicas e instrumentos que permitam desenvolver planos de investigação social qualitativa e quantitativa, aplicados aos contextos socioeducativos;
- o) conceber, desenvolver e divulgar um plano de investigação no âmbito de temáticas das áreas de intervenção da educação social;
- p) conceber, aplicar programas e estratégias de intervenção socioeducativa em diversos âmbitos de trabalho;
- q) avaliar programas e estratégias de intervenção socioeducativa nos diversos âmbitos de trabalho;
- r) utilizar técnicas de intervenção socioeducativa e comunitária (dinâmica de grupos, motivação, assertividade);
- s) incorporar recursos sociais, institucionais, pessoais e materiais disponíveis para levar a cabo o trabalho num determinado âmbito da ação;
- t) produzir e gerir meios e recursos para a intervenção socioeducativa;
- u) colaborar e assessorar na elaboração de programas socioeducativos nos meios e redes de comunicação e informação (imprensa, Internet, etc.);
- v) utilizar e avaliar as novas tecnologias com fins formativos;
- w) mostrar uma atitude empática, respeitosa, solidária e de confiança para os sujeitos e instituições de educação social;
- x) desenvolver atitudes que possibilitem e favoreçam o trabalho em contextos multiculturais e plurilinguísticos.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso

1. O ingresso no curso de 1.º Ciclo de Estudos em Educação Social pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV.

2. A prova de ingresso pelo concurso nacional é divulgada anualmente pela Direção Geral de Educação.
3. O ingresso neste curso carece de pré-requisitos divulgados pela Direção Geral de Educação.
4. Para os concursos especiais, para os regimes especiais e de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior, de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e restante legislação em vigor.
5. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Educação Social é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.
2. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos.
4. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

Artigo 5.º - Coordenação

1. O ciclo tem uma comissão de curso e um coordenador.

2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes ECTS são os descritos nos anexos A e B.

2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, por proposta da Comissão Científica do Departamento, de acordo com a oferta prevista no plano de estudos, ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico.

3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com critérios institucionais aprovados em Conselho Técnico-Científico, auscultado o Conselho Pedagógico.

4. Encontram-se em vigor precedências fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

5. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 7.º - Estágio

1. Entende-se por estágio em Educação Social o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes à atividade de Educador Social, no âmbito das respostas sociais integradas, orientadas nomeadamente para a infância e juventude, gerontologia, reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade, intervenção familiar e comunitária, bem como em outras populações de fragilidade psicossocial.

2. Os objetivos gerais desta unidade curricular de estágio, enquanto unidade curricular integrada na estrutura curricular do curso, enquadram-se no previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV. O estágio apresenta uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade no terreno, de forma a mobilizar conhecimentos obtidos e desenvolver competências adquiridas nas restantes unidades curriculares.

3. Aos diferentes momentos do estágio correspondem conteúdos e objetivos pedagógicos específicos, embora o percurso formativo nele materializado seja orientado por uma lógica e coerência internas, graduando-se em função do que se entende ser o processo metodológico global de construção, planificação, implementação e avaliação da intervenção.

4. São objetivos gerais do estágio em Educação Social:

- a) contribuir para o desenvolvimento, em situação de formação cooperativa, de conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da profissão e da reflexão crítica sobre ela;
- b) promover a mobilização integrada dos saberes e competências adquiridos nas diferentes componentes da formação, proporcionando um diálogo reflexivo em situações concretas, de modo a poder consolidar e desenvolver competências profissionais;
- c) favorecer a construção de um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade;
- d) confrontar os futuros educadores sociais com a pluralidade de exigências socioeducativas e com a especificidade dos diversos contextos de trabalho;
- e) proporcionar aos alunos a oportunidade de trabalhar em equipa com outros técnicos e relacionar-se com os diferentes membros de uma comunidade;
- f) proporcionar experiências de carácter socioprofissional que facilitem a futura integração dos jovens no mundo do trabalho;
- g) desenvolver competências de negociação e de potenciação da cooperação entre parcerias locais, na perspetiva da promoção de projetos orientados para o desenvolvimento comunitário;

- h) contribuir para a construção do perfil profissional do educador social, questionando, ao longo dos percursos de estágio, o seu papel e áreas de intervenção;
 - i) consolidar competências e práticas investigativas e avaliativas.
5. O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade parceira que inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento, tal como consta no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
6. Têm acesso ao estágio todos os alunos matriculados no 3.º ano do curso de Licenciatura em Educação Social que tenham obtido aprovação necessariamente nas unidades curriculares de Seminário de Metodologias de Projeto e Observação de Contextos e Seminário de Elaboração do Projeto de Estágio, respeitando o número de ECTS previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.
7. A natureza do vínculo de estágio consta do Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV.
8. Os deveres e competências dos envolvidos constam do Regulamento Geral de Cursos do 1º Ciclo de Formação.
9. Os locais de estágio referem-se a Instituições ou Serviços credíveis que manifestem interesse em colaborar com a ESEV e ofereçam boas condições para a consecução das finalidades e objetivos, tendo em conta a natureza do estágio.
10. Os cooperantes são profissionais vinculados às instituições de acolhimento de estágio, selecionados em função do seu perfil adequado às funções a desenvolver (formação superior e experiência profissional na área ou área afim).
11. O estágio realiza-se preferencialmente no concelho de Viseu, admitindo-se a possibilidade de estágios fora do concelho, desde que respeitando este regulamento e havendo disponibilidade da ESEV para garantir todas as condições necessárias à sua realização.

12. Os locais de estágio são definidos no âmbito da unidade curricular de Seminário de Elaboração de Projeto de Estágio, tendo por base Instituições/serviços de interesse da ESEV ou propostos pelos alunos.
13. A decisão sobre o local de estágio é da responsabilidade dos responsáveis pela unidade curricular de estágio, por seleção entre Instituições/serviços adequados à realização de estágios, tendo por referência as motivações e perfil dos alunos e por prioridade a média curricular ponderada.
14. A colocação dos alunos nos locais de estágio efetiva-se com o acordo entre os responsáveis pelo estágio e os representantes da entidade acolhedora, relativamente ao Projeto de estágio.
15. Os locais de estágio não estão, em princípio, sujeitos a alteração, após a sua efetivação. Contudo, em situações excecionais, não previstas, pode equacionar-se alteração, por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do estágio pertencentes à ESEV e/ou à Instituição ou Serviço de acolhimento.
16. Não é permitido efetuar exames de recurso e de melhoria às unidades de estágio, conforme o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
17. Em qualquer momento, os estagiários poderão ser convidados a desistir se os intervenientes na avaliação o entenderem, em função de comportamentos e/ou atitudes que ponham em causa o bom-nome das instituições envolvidas.
18. A situação prevista no ponto anterior em circunstância alguma pode penalizar outros alunos/colegas afetos ao projeto em causa.
19. O desenvolvimento da unidade curricular de estágio de Educação Social implica uma dinâmica de supervisão que parte de um projeto inicial, concebido na unidade curricular de Seminário de Projeto de Estágio e inclui planificações do trabalho a desenvolver e relatórios sobre o trabalho desenvolvido, enviados pelos alunos para a plataforma de aprendizagem utilizada pela instituição, de acordo com as diretrizes previstas e divulgadas (na referida plataforma) em cada ano letivo, fazendo parte integrante do processo de avaliação contínua.

20. É da responsabilidade de cada supervisor, o esquema de reuniões e visitas aos contextos de estágio, de acordo com as especificidades e necessidades de cada contexto.
21. Os supervisores reúnem ainda entre si, no âmbito do que se designa por equipa de supervisão, de modo a analisar situações específicas, trocar impressões sobre o curso dos trabalhos de supervisão e proceder à avaliação contínua dos estagiários que apoiam.
22. A avaliação na unidade curricular de estágio segue o previsto no respetivo programa.
23. Ainda que a avaliação final da unidade curricular de estágio seja quantitativa e decorrente do previsto no ponto 29 do presente regulamento, o estagiário, no final do tempo correspondente ao término do primeiro semestre, terá uma avaliação intermédia de natureza formativa/qualitativa (resultante de reunião da equipa de supervisão, após auscultação dos cooperantes), com o objetivo de se situar no trabalho desenvolvido, (avaliação de progresso).
24. No final do ano letivo o estagiário envia o Relatório final de estágio e anexos, em data a determinar (e a divulgar anualmente) para a plataforma da unidade curricular em vigor na ESEV, entrega um exemplar em suporte digital na entidade onde estagiou (contendo a informação “versão original, sem registo das correções da Equipa de Supervisão”) e ainda um exemplar, com anexos, em papel, nos serviços académicos.
25. A apresentação do Relatório final de estágio segue a estrutura e normas divulgadas anualmente pelos responsáveis da unidade curricular de estágio.
26. O júri de Avaliação do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
27. A discussão do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos, devendo o aluno trazer uma declaração assinada pelo cooperante da entidade de acolhimento em como recebeu cópia em suporte digital.
28. Na avaliação final do estágio, constante do programa da unidade curricular, são considerados o Relatório Final de estágio com apresentação e defesa em júri e a avaliação contínua do supervisor (auscultado o cooperante).

29. A classificação final será atribuída em equipa de supervisão e numa escala entre 0 e 20, conforme o Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação e o Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV.

Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 9.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º - Casos Omissos

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

ANEXO A (Estrutura Curricular – Área Científica e Créditos)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu

Educação Social

Licenciatura

Área Científica predominante: Ciências da Educação

Estrutura curricular – Área Científica e Créditos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Social.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências da Educação e Ciências Sociais e do Comportamento.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	97,5	16
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	46	2
Trabalho Social e Orientação	TSO	6,5	8
Artes	A	5	-
Educação Física	EF	6	-
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	5	2
Saúde	S	6	4
Direito	D	-	4
Língua e Literatura	LL	-	8
TOTAL		172	8

ANEXO B (Plano de Estudos)

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Educação Social

Licenciatura

Ciências da Educação e Ciências Sociais e do Comportamento

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos de Educação Social	CE	Semestral	189	45T + 45TP	7
Sociologia e Políticas da Educação	CE	Semestral	162	35T + 40TP	6
Psicologia da Criança e do Jovem	CSC	Semestral	162	35T + 40TP	6
Educação Intercultural e Cidadania	CE	Semestral	135	30T + 30TP	5
Metodologia da Investigação Social I	CSC	Semestral	162	30T + 30PL	6

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pedagogia Social	CE	Semestral	189	45T + 45TP	7
Psicologia do Adulto e do Idoso	CSC	Semestral	135	30T + 30TP	5
Educação Especial e Inclusiva	CE	Semestral	162	35T + 40TP	6
Educação e Formação de Adultos	CE	Semestral	162	35T + 40TP	6
Metodologia da Investigação Social II	CSC	Semestral	162	30T + 30PL	6

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho horas		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário Integrado de Animação de Espaços Lúdicos	A	Semestral	135	30TP + 30S	5
Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo	CSC	Semestral	162	50TP + 25PL	6
Psicossociologia das Organizações Socioeducativas	CSC	Semestral	162	35T + 40TP	6
Família e Redes Sociais de Apoio	CSC	Semestral	135	30T + 30TP	5
Seminário de Metodologias de Projeto e Observação de Contextos	CE	Semestral	216	30T + 30TP + 30S	8

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Educação e Desenvolvimento Comunitário	CE	Semestral	135	30T + 30TP	5
Atividade Física, Lazer e Bem-estar	EF	Semestral	162	50TP + 25PL	6
Intervenção Socioeducativa com Pessoas Idosas	TSO-CE	Semestral	135	40TP + 20PL	5
Grupos de Risco e Intervenção para a Inserção Social	CSC	Semestral	162	35T + 40TP	6
Seminário de Elaboração do Projeto de Estágio	CE	Semestral	216	30TP + 60S	8

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Comunicação Educacional	TIC	Semestral	135	21S + 24PL	5
Intervenção Socioeducativa com Crianças e Jovens	CE	Semestral	135	21T + 24PL	5
Opção I	CE/TSO/S/ TSO-CE/ CSC-CE/ TIC-CE/ D/LL	Semestral	108	30TP	4

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Aconselhamento de Carreira e Empreendedorismo	TSO	Semestral	108	15T + 15TP	4
Educação para a Saúde e Ambiente	S	Semestral	162	30T + 30PL	6
Opção II	CE/TSO/S/ TSO-CE/ CSC-CE/ TIC-CE/ D/LL	Semestral	108	30TP	4
Estágio	CE	Anual	864	510 OT	32

Opções I e II - selecionar de entre as seguintes unidades curriculares:

Trabalho Socioeducativo em Creche; Orientações Alimentares para Idosos e Cuidadores; Aconselhamento e Mediação Socioeducativa; Intervenção em Situações de Risco e Emergência; Intervenção Socioeducativa na Demência; Trabalho Socioeducativo em Comportamentos Aditivos; Inclusão e Literacia Digital; Atualidade Anglófona e Francófona de Inclusão Social; Necessidades Educativas Especiais e Trabalho Social com Famílias; Educação para o Direito; Literatura para a Infância e Inclusão Social.